



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 777

ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos dos servidores, magistrados e seus dependentes nos consultórios médicos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão durante o ano de 2025.

O TRE-MA, como qualquer órgão público, tem a responsabilidade de zelar pela saúde e segurança de seus servidores e colaboradores. A aquisição de medicamentos básicos, como analgésicos, anti-inflamatórios, antialérgicos e outros de uso comum, é essencial para atendimento de primeiros socorros em casos de urgência no ambiente de trabalho.

Ademais, também serão adquiridos itens que comporão kits de primeiros socorros básicos, no intuito de se garantir atendimento rápido para vários tipos de acidentes; como pancadas, quedas, queimaduras e sangramentos. Os kits serão destinados às Zonas Eleitorais do Estado para atender aos servidores e magistrados lotados no Interior do Estado, e está em perfeita harmonia com as orientações da Resolução n. 207/2015-CNJ, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

Serão adquiridos medicamentos e materiais hospitalares, como suportes e lençóis de papel descartáveis para macas e luvas, visando a manutenção de consultórios sempre higienizados e adequados aos atendimentos.

Ao garantir acesso rápido a medicamentos no ambiente de trabalho, o TRE-MA pode reduzir o número de ausências devido a problemas de saúde de menor gravidade. Medicamentos para controle de sintomas leves, como dores de cabeça ou pequenos ferimentos, podem permitir que os servidores retornem às suas atividades com rapidez, melhorando a produtividade.

O objeto da presente contratação faz parte das ações de saúde do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho deste TRE.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal e, também, está prevista no Plano Anual de Contratações para o presente exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Relacionamos no item 6 os materiais a serem adquiridos para atendimento da necessidade justificada no item anterior, com as respectivas especificações e quantidades.

3.2 Destacamos que a adoção de marcas de referência para determinados produtos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os produtos a serem adquiridos de acordo com as características necessárias para uma adequada prestação dos serviços odontológicos, podendo ser aceitos objetos similares ou equivalentes, desde que a marca ofertada não esteja superfaturada em comparação com preços praticados no mercado. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, além do que a descrição do objeto a ser licitado pode ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência de acordo com o art. 41, I, d, da lei n. 14.133/21.

3.3. Como requisito de sustentabilidade elencamos, como obrigação da contratada, o acondicionamento dos produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. Trata-se de aquisição de materiais de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

3.6. Diante da baixa complexidade do objeto (simples aquisição com entrega sob demanda) e não se tratando de uma contratação de grande vulto, não faremos exigência de atestado e qualificação econômico-financeira. Pelo mesmo motivo,

não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual. No entanto, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista a ser comprovada através do SICAF.

3.7. Todos os medicamentos fornecidos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exige a legislação brasileira.

3.8. Os medicamentos entregues devem ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, para evitar perdas por vencimento precoce e garantir o uso prolongado.

3.9. O fornecedor deve comprometer-se a cumprir rigorosamente os prazos de entrega especificados no contrato.

3.10. O fornecedor deve possuir todas as licenças sanitárias necessárias para a comercialização de medicamentos, incluindo o alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária local.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos medicamentos e demais materiais a serem adquiridos foram estimadas com base no saldo restante, conforme planilha de controle de estoque anexada ao SEI de planejamento, e no consumo, necessidades e rotina dos consultórios observados pelos Médicos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão que, baseados em seus conhecimentos técnicos e especializados, calcularam a quantidade a ser adquirida usando como base estatística o ano de 2023.

Quanto à estimativa de Kits de Primeiros Socorros optou-se por uma abordagem baseada nas zonas eleitorais do Estado. Ao basearmos o cálculo no quantitativo de zonas eleitorais do Estado, a estimativa considera um fator fundamental: a distribuição geográfica das atividades eleitorais. É pertinente esclarecer que a escolha das zonas eleitorais como referência apresenta diversas vantagens, como a cobertura geográfica, uma vez que as zonas eleitorais englobam todo o território do Estado, garantindo-se dessa forma que todas as localidades sejam contempladas.

Utilizou-se, ainda, a aplicação de um percentual de 20% sobre o número total de zonas eleitorais por se revelar uma margem de segurança considerável. Essa margem tem como objetivo atender a eventuais necessidades extras, permitindo que a quantidade de kits seja ajustada caso ocorram imprevistos ou a simples necessidade de reposição de materiais. Além de vir a suprir a demanda da sede do Tribunal, garantindo que esta também esteja equipada com kits de primeiros socorros, tanto para atender ao corpo funcional do Órgão quanto para possíveis emergências durante períodos eleitorais e outros eventos que venham a ocorrer na sede. Por fim, salienta-se que ao se ter um estoque adicional de kits, reduz-se o risco de faltar materiais em caso de emergência, garantindo-se uma resposta rápida e eficiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os itens relacionados e especificados no subitem 3.1 são de natureza comum, encontrados facilmente no mercado, de diversas marcas e fornecedores, o que torna a competição ampla e viável.

Além disso, são frequentemente contratados por órgãos da Administração Pública, por meio de processo licitatório, a fim de suprir as necessidades decorrentes da prestação de serviços médicos e promover a saúde e qualidade de vida a seus servidores, membros, magistrados e seus dependentes legais.

Dessa forma, durante a realização da pesquisa de preços, buscamos verificar as opções disponíveis, consultando o mercado local e, via internet, o mercado de outras unidades da federação, bem como as contratações realizadas por outros órgãos.

A solução escolhida, qual seja, aquisição dos materiais por meio de Pregão Eletrônico, conforme especificado no item 3, tendo por base as opções que melhor atendem a necessidade qualitativa e quantitativa, justifica-se economicamente em razão da variedade encontrada de marcas e fornecedores, o que possibilitará ampla competição e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização Sistema de Registro de Preços possibilita uma melhor gestão do estoque e economicidade, uma vez que os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade, evitando-se o desperdício em razão do vencimento do prazo de validade.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Realizamos pesquisa de preço detalhada, buscando mesclar valores encontrados em sites especializados, em propostas de fornecedores locais, em resultado recente de contratação similar por outro órgão público (painel de preços) e na lista de preços de medicamentos CMED.

Ressalta-se que os fornecedores consultados foram escolhidos em razão de sua notória atuação no mercado local, onde gozam de boa reputação na prestação dos serviços solicitados.

As discrepâncias de alguns valores são características desses produtos e medicamentos. Dessa forma, as diferenças de preços para um mesmo item podem estar relacionadas às peculiaridades das empresas fornecedoras.

Ressaltamos que, pela análise da pesquisa realizada no Painel de Preços, em muitas das contratações públicas pesquisadas verifica-se um comportamento de significativa redução entre o valor estimado e o adjudicado, o que reflete as disparidades encontradas nos preços oferecidos no mercado. Nesse contexto, para evitar que alguns itens não sejam adjudicados por causa de cotações de valores muito baixos, realizamos pesquisas de preços com a máxima variação possível de fornecedores, obtendo um valor limite para pagamento de cada produto.

O valor do custo estimado foi obtido após o tratamento realizado em planilha anexa, com aplicação do critério de desconsideração dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados conforme apontado na aba “tratamento 1”. O referido critério foi aplicado nos itens que apresentaram coeficiente de variação maior que 25% (vinte e cinco por cento).

Em virtude disso, após o “tratamento”, obteve-se o resultado constante na aba “valor final”, com a definitiva exclusão dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados, o que repercutiu diretamente no coeficiente de variação e valor total do custo estimado da contratação obtido de **R\$ 41.167,30** (quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos). Seguem abaixo as planilhas dos Grupos, cada grupo com o seu valor total, sendo a soma deles o resultado do valor total do custo estimado.

GRUPO 01						
Item	Especificação	Unidade	Qtde. total	Qtd. inicial	Preço de Referência (Unitário)	Preço de Referência (TOTAL)
1	Absorvente externo, com abas, embalado individualmente.	Unidade	480	240	0,66	316,80
2	Auto lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultrafina, embalagem com 100 lancetas	Embalagem com 100 unidades	3	2	0,29	0,87
3	Lençol descartável para maca - Rolo com 50 metros	Rolo	36	18	20,06	722,16
4	Digliconato de clorexidina 10mg/ml	Frasco	4	2	13,66	54,64
5	Soro fisiológico. Cloreto de sódio a 0,9%	Frasco de 100ml	150	75	4,16	624,00
6	Suporte para lençol descartável	Unidade	6	3	156,60	939,60
7	Cotonete. Hastes flexíveis	Embalagem com 75 unidades	10	5	5,52	55,20
8	Tiras de glicemia para teste de glicose (On Call Plus)	Embalagem com 50 unidades	3	2	68,51	205,53
9	Esfigmomanômetro fecho com velcro/Adulto	Unidade	2	2	85,91	171,82
10	Esfigmomanômetro fecho com velcro/Obeso	Unidade	1	1	93,63	93,63
11	Otoscópio	Unidade	3	3	375,85	1.127,55
12	Maleta para medicamentos 28x18x19,8 cm	Unidade	126	126	72,83	9.176,58
13	Clorexidina 2% Degermante frasco 100ml	Frasco	126	126	6,46	813,96
14	Esparadrapo Impermeável 1,2cm x 4,5m	Embalagem com 1 unidade	126	126	4,33	545,58
15	Curativo Transparente 18x70MM	Embalagem com 10 unidades	126	126	3,67	462,42
16	Atadura de Crepe Estéril 10cm x 1,80m	Unidade	126	126	2,61	328,86
17	Compressa Gaze Estéril 13 Fios	Embalagem com 10 unidades	126	126	0,99	124,74
18	Termômetro Digital	Unidade	126	126	16,86	2.124,36
19	Bolsa Térmica	Unidade	126	126	12,70	1.600,20
20	Pinça Ponta Reta	Unidade	126	126	8,19	1.031,94

21	Atadura Crepom Tipo Cysne 15cm x 1,80m	Embalagem com 12 unidades	126	126	34,83	4.388,58
22	Luva de Procedimento Látex com Pó	Embalagem com 20 unidades	126	126	0,41	51,66
23	Tesoura Cirúrgica em Aço Inox Ponta Reta/Fina-fina	Unidade	126	126	37,88	4.772,88
					TOTAL	R\$ 29.733,56

GRUPO 02

Item	Especificação	Unidade	Qtde. total	Qtd. inicial	Preço de Referência (Unitário)	Preço de Referência (TOTAL)
24	Anlodipino 5mg	Comprimido	60	30	0,99	59,40
25	Losartana postássica 50mg	Comprimido	60	30	0,58	34,80
26	Captopril 25mg	Comprimido	120	60	0,33	39,60
27	Isordil sublingual. Dinitrato de isossorbida 5mg	Comprimido	30	30	0,38	11,40
28	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	40	20	0,58	23,20
29	Sustrate 10mg. Propatilnitrate 10 mg	Comprimido	50	25	0,61	30,50
					TOTAL	R\$ 198,90

GRUPO 03

Item	Especificação	Unidade	Qtde. total	Qtd. inicial	Preço de Referência (Unitário)	Preço de Referência (TOTAL)
30	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	120	60	1,22	146,40
31	Cloridrato de Fexofenadina 180mg	Comprimido	80	40	1,90	152,00
32	Benalet. Cloridrato de difenidramina + Cloreto de amônio + citrato de sódio	Pastilha	336	168	2,91	977,76
33	Cloridrato de Fenilefrina e Paracetamol e Maleato de Clorfeniramina	Comprimido	360	180	1,00	360,00
34	Loratadina 10mg	Comprimido	120	60	1,71	205,20
35	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona monoidratada 300mg	Comprimido	200	100	0,53	106,00
36	Meloxicam 15mg	Comprimido	100	50	2,18	218,00
37	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	200	120	0,85	170,00
38	Neosaldina. Dipirona 300mg + Mucato de Isometepteno 30mg + Cafeína 30mg	Comprimido	120	60	1,35	162,00
39	Dipirona sódica mono-hidratada 1g	Comprimido	200	100	1,29	258,00
40	Maleato de dexclorfeniramina 6mg	Comprimido	100	100	2,62	262,00
41	Prednisona 20mg	Comprimido	120	60	2,41	289,20
42	Sorine Solução Nasal Spray 50ml. Cloreto sódio + cloreto de Benzalcônio	Frasco	60	30	20,84	1.250,40
43	Paracetamol 750mg	Comprimido	200	100	0,84	168,00
44	Naproxeno 500mg	Comprimido	150	80	1,63	244,50
					TOTAL	R\$ 4.969,46

GRUPO 04

Item	Especificação	Unidade	Qtde. total	Qtd. inicial	Preço de Referência (Unitário)	Preço de Referência (TOTAL)
45	Buscopan composto. Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona 250mg	Comprimido	200	100	1,21	242,00
46	Dramin B6. Dimenidrinato + Piridoxina	Comprimido	150	90	0,71	106,50

47	Gastrol. Hidróxido de magnésio 185,0mg; carbonato de cálcio 231,5mg; hidróxido de alumínio. 178,0mg	Pastilha	200	100	1,01	202,00
48	Simeticona	Comprimido	300	160	0,58	174,00
49	Domperidona 10mg	Comprimido	300	150	0,55	165,00
50	Pantoprazol 40mg	Comprimido	200	200	1,36	272,00
TOTAL						R\$ 1.161,50

GRUPO 05

Item	Especificação	Unidade	Qtde. total	Qtd. inicial	Preço de Referência (Unitário)	Preço de Referência (TOTAL)
51	Amoxicilina com clavulanato 875 + 125mg	Comprimido	400	200	4,97	1.988,00
52	Azitromicina 500mg	Comprimido	250	125	8,07	2.017,50
53	Cataflan emulgel 30g. Diclofenaco dietilamônio	Tubo	10	5	26,79	267,90
54	Dipropinato 30g pomada de betametasona + sulfato de gentamicina	Tubo	8	4	26,06	208,48
55	Norfloxacino 400mg	Comprimido	200	100	3,11	622,00
TOTAL						R\$ 5.103,88

A pesquisa de preços foi realizada pelas servidoras Rosângela Pinho de Miranda, matrícula 3099971, e Patrícia Pimentel Anchieta, matrícula 3099665; e pelo estagiário João Phelipe do Nascimento Pereira, matrícula 1100505.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais e medicamentos para suprir as necessidades dos consultório médicos, conforme especificações e critérios contidos no item 3, a ser realizada mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, I do Dec.11.462/2023, com fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos pelos médicos do TRE/MA.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 32 da Lei 14.133/2021, o fracionamento ou agrupamento de itens em lotes deve ser realizado com o objetivo de garantir a competitividade do certame e assegurar a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Observa-se que a contratação de medicamentos, dada a baixa quantidade e o valor individual reduzido de cada item, pode não ser atrativa para os fornecedores, prejudicando a competitividade do processo licitatório.

Além disso, o agrupamento de itens em lotes permite aproveitar a economia de escala, conforme estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de parcelamento ou agrupamento de objetos, desde que isso se mostre mais vantajoso para a administração pública. A economia de escala ocorre quando o aumento da quantidade de produtos adquiridos reduz o custo unitário, o que é especialmente relevante em compras de medicamentos, onde o volume total pode influenciar diretamente nas condições comerciais oferecidas pelos fornecedores, como preços mais competitivos e melhores prazos de entrega.

Dessa forma, ao agrupar os itens em lotes, o órgão público promove uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduzindo o risco de fracasso no certame devido à falta de interesse dos fornecedores. Além disso, respeita-se o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, otimizando o processo licitatório e garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Portanto, a contratação em lotes não apenas torna o processo licitatório mais atrativo, mas também assegura a aquisição de medicamentos em condições mais vantajosas, sem comprometer a competitividade do certame.

A possibilidade de agrupamento de itens em lotes no âmbito do Sistema de Registro de Preços é expressamente admitida pela legislação. No art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021, o legislador autoriza que a administração agrupe os itens em lotes para garantir maior competitividade, desde que isso seja técnica e economicamente justificável. Nesse contexto, o agrupamento de medicamentos em lotes, dentro do SRP, pode ser realizado com base em critérios de similaridade técnica, logística e de mercado, possibilitando uma gestão mais eficiente e menos onerosa do processo de aquisição.

No caso da aquisição de medicamentos, o agrupamento por lotes no SRP possibilita que a administração adquira os itens de acordo com suas necessidades, respeitando as variações de demanda ao longo do período de vigência do registro. Esse mecanismo evita tanto a subutilização quanto o excesso de estoques, e garante que a administração pública tenha acesso aos medicamentos com preços mais competitivos, potencialmente obtidos em função da economia de escala.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos por lotes no Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, uma vez que possibilita a atração de mais fornecedores ao certame, amplia a competitividade e potencializa a obtenção de melhores condições de fornecimento ao longo do período, conforme as necessidades do órgão público.

Ademais, trazemos como exemplo de deserção/fracasso em contratações anteriores o [Anexo IV Ata de Registro de Preços n. 7/2024 \(2258296\)](#), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo foi a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais médicos/medicamentos para utilização nos Consultórios Médicos deste TRE, objeto do Processo SEI n. 0010486-41.2023.6.27.8000- TRE/MA. Dos 39 (trinta e nove) itens requeridos inicialmente pelo setor demandante, apenas 6 (seis) obtiveram propostas adjudicadas, como pode ser verificado no [Anexo III Termo de Homologação - Pregão n. 01/2024 \(2258260\)](#).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se a garantia da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços médicos prestados na Seção de Saúde e Qualidade de Vida (SESAQ), adquirindo produtos que atendam satisfatoriamente às necessidades constatadas durante os atendimentos, observando-se os critérios de economicidade e livre concorrência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica, uma vez que a SESAQ possui estrutura física e mobiliário suficientes para comportar/acomodar os produtos a serem adquiridos.

Igualmente, não há necessidade de ajustes de sistemas e capacitação de servidores para atuar na fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão, que possam impactar na contratação em curso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode resultar na contaminação do solo e das águas, afetando ecossistemas e a saúde pública. Como medidas de mitigar esse impacto, são adotadas as seguintes medidas pelo TRE-MA: sistema eficiente de coleta seletiva de medicamentos vencidos; contrato com empresa especializada em destinação final adequada de resíduos farmacêuticos (incineração controlada, tratamentos específicos para compostos perigosos); podendo ainda ser implementada incentivo a campanhas de conscientização institucional para evitar o descarte inadequado.

As embalagens dos medicamentos geralmente contêm plásticos, metais e outros materiais que são descartados após o uso, contribuindo para a poluição ambiental. Dessa forma, como medidas de mitigação, será incentivada a compra de medicamentos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, exigindo-se dos fornecedores o uso de materiais mais sustentáveis, recicláveis e de menor impacto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos preliminares realizados, entendemos viável, dos pontos de vista técnico e operacional, a presente contratação, visto que se trata de produtos disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores. Além disso, a despesa está prevista na proposta orçamentária da Coordenação de Saúde e Educação, aprovada para 2024.

São Luís, 04 de setembro de 2024.

Rosângela Pinho de Miranda

Chefe da SESAQ

Patrícia Pimentel Anchieta

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ROSÂNGELA PINHO DE MIRANDA**, **Técnico Judiciário**, em 04/09/2024, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PIMENTEL ANCHIETA**, **Técnico Judiciário**, em 04/09/2024, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2265644** e o código CRC **64EB5A7D**.

0010156-10.2024.6.27.8000	2265644v2
---------------------------	-----------